



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 85/2024

Sessão do dia 12 de março de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Defensor(a) designado(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 12 de março de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 1377/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: NOVO MUNDO FC x SOBE IGUAÇU - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL - 2023

Data: 25/11/2023 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Denunciado(a): DEIVIDY APARECIDO KAISER (ATLETA - ID 770980) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD

Fato Denunciado: inscrito no BID sob nº 770.980, atleta nº 09 da equipe do Novo Mundo FC, expulso de forma direta, aos 38' (trinta e oito minutos) do primeiro tempo, por reclamar contra as decisões da arbitragem de maneira desrespeitosa. Assim relatou o árbitro da partida: "DIRETO -. O Jogador empregou linguagem abusiva contra o árbitro da partida proferindo as seguintes palavras: " Apita essa merda certo, porra, vai toma no cu". o mesmo saiu sem problemas do campo de jogo" o que configura uma atitude contrária à disciplina desportiva. Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD.

Autos nº 1378/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: TRIESTE FC x UN. CAPÃO RASO FC - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL - 2023

Data: 25/11/2023 - Horário: 13:30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Denunciado(a): ADONIRAN JOSIAS NEVES CORREIA (COMISSAO TECNICA - ID 1925) TRIESTE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD

Fato Denunciado: inscrito sob Registro nº 1925 como Técnico da equipe do Trieste FC, expulso de forma direta, aos 37' (trinta e sete minutos) do segundo tempo, por protestar contra as decisões da arbitragem de maneira acintosa e desrespeitosa. Assim relatou o árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO - Por, após ser advertido com cartão amarelo, proferir as seguintes palavras ao árbitro da partida: "então apita essa porra direito ai. Você é muito fraco" (grifo próprio) o que configura uma atitude contrária à disciplina e ética desportiva. Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD.

Autos nº 1385/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: NACIONAL AC x AC PARANAÍ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 3ª DIVISÃO - 2023

Data: 03/12/2023 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE LEANDRO BORDIGNON SCADELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): LUCAS AGOSTINHO SALVADOR (ATLETA - ID 612820) NACIONAL ATLETICO CLUBE S/S LTDA

Fundamento Legal: 254-A, CBJD

Fato Denunciado: camisa nº 17, atleta da equipe do NACIONAL AC, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula de Jogo, foi expulso aos 52 minutos do 2º tempo, de forma direta, por "golpear fora da disputa da bola o seu adversário com dois tapas, sendo um na cabeça e o outro na face".

Assim, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 254-A, do CBJD.

Autos nº 1386/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: TRIESTE FC x NOVO MUNDO FC - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A ADULTO - 2023

Data: 02/12/2023 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): TRIESTE FUTEBOL CLUBE (CLUBE - ID 00149) TRIESTE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Informo que equipe do Trieste FC subiu ao gramado com nove minutos de atraso e com isso acarretou o atraso no início da partida em oito minutos. E informo que no retorno para o início da segunda etapa a equipe do Novo Mundo FC retornou com atraso de três minutos, o que gerou o atraso para início do segundo tempo. [...]" (sic).

"[...] [04] - A partida iniciou com o atraso de 8' (oito minutos) no início da partida, decorrente da entrada tardia da equipe mandante, Trieste FC, que ocorreu as 15:29h; [05] - A equipe visitante, Novo Mundo FC, retornou ao campo de jogo para o reinício da partida aos 16' (dezesesseis minutos) de intervalo." (sic)

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE (CLUBE - ID 00210) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206

Fato Denunciado: Informo que equipe do Trieste FC subiu ao gramado com nove minutos de atraso e com isso acarretou o atraso no início da partida em oito minutos. E informo que no retorno para o início da segunda etapa a equipe do Novo Mundo FC retornou com atraso de três minutos, o que gerou o atraso para início do segundo tempo. [...]" (sic).

"[...] [04] - A partida iniciou com o atraso de 8' (oito minutos) no início da partida, decorrente da entrada tardia da equipe mandante, Trieste FC, que ocorreu as 15:29h; [05] - A equipe visitante, Novo Mundo FC, retornou ao campo de jogo para o reinício da partida aos 16' (dezesesseis minutos) de intervalo." (sic)

Autos nº 1388/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: AZURIZ FC x CORITIBA SAF - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 14 - 2023

Data: 02/12/2023 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RICHARD TOMAL FILHO

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado(a): DAVI DA SILVA HYPPOLITO (ATLETA - ID 757867) AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: 254-A

Fato Denunciado: Atleta da EPD AZURIS FC, pois conforme observa-se na súmula anexa, foi expulso de forma direta por com o jogo paralisado, após discussão verbal, ter desferido um golpe com a mão aberta na altura do rosto de atleta da EPD adversária. Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 254-A do CBJD

Denunciado(a): HENRIQUE DOS SANTOS LIMA (ATLETA - ID 784935) CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: Atleta da EPD CORITIBA SAF, pois conforme observa-se na súmula anexa, foi expulso de forma direta por com o jogo parado para cobrança de lateral, ter dito ao Atleta da EPD adversária às seguintes palavras. "seu pau no cu, vai se foder filho da puta". Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 258 do CBJD.

Denunciado(a): JOAO VICTOR LARANGEIRA DE OLIVEIRA (COMISSAO TECNICA - ID 1678) AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: 258



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Treinador de Goleiros da EPD AZURIS FC, pois conforme observa-se na súmula anexa, foi expulso de forma direta por após o término da partida, ter ido até a Equipe de Arbitragem e proferido as seguintes palavras, "Seus maus intencionados, vocês só fizeram merda nesse jogo". Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 258 do CBJD.

Denunciado(a): LEONARDO ECCO DOS SANTOS (COMISSAO TECNICA - ID 1902) AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: , Preparador físico da EPD AZURIS FC, pois conforme observa-se na súmula anexa, foi expulso de forma direta por reclamar de forma acintosa, insistentemente gritando e desaprovando as decisões da arbitragem. Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 258 do CBJD.

Denunciado(a): AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A. (CLUBE - ID 56804) AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: 191, III

Fato Denunciado: EPD AZURIS FC, pois conforme observa-se RDJ anexo, a denunciada não realizou o pagamento da taxa de arbitragem conforme determina o art. 85 do RGCNP. Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 191, III do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 5 de março de 2024.

Mauro Ribeiro Borques
Presidente do TJD/PR

Marília Ribeiro da Silva
Secretaria do TJD/PR